



**CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA
MUNICIPAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020

De 18 de março de 2020

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº060/2020 - Data: de 20
de março de 2020.**

Súmula: Dispõe sobre a suspensão dos Processos Administrativos distribuídos na Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, conforme art. 16 do Decreto Municipal 5157/2020.

Considerando as medidas de contenção do Novo Coronavírus – COVID-19 – conforme disposições da Lei Federal n. 13.979 (de 06 de fevereiro de 2020), o Decreto Estadual do Paraná n. 4230 (de 16 de março de 2020), e o disposto no art. 16 do Decreto Municipal 5157/2020 (de 17 de março de 2020);

Considerando o trâmite dos processos administrativos de natureza disciplinar elencados na Lei Complementar Municipal Nº 52/2012 (de 01 De Junho De 2012), que prevê a citação pessoal (arts. 53, I, 54 e 128 § 3º); produção de prova testemunhal (art. 71), em audiência presentes todos os membros da Comissão e defensor da parte (art. 75 e 130); entrega pessoal do rol de testemunhas da parte (art. 72); interrogatório da parte na presença do seu defensor e de todos os membros da Comissão (arts. 87 e 88); comparecimento espontâneo pessoal ou por advogado (art. 93, e seu § 1º); a instauração de Processo Sumário com audiência concentrada de instrução já com data designada na Portaria (arts. 118, 119 e seus inc. III, IV, e VI); instauração de Inquérito Administrativo por meio de portaria publicada constando designação de dia, hora e local para o interrogatório (arts. 124, I, e 127, VI); direito do servidor acompanhar pessoalmente o Inquérito Administrativo (art. 129);

O **CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL** Eder Emerson da Cruz Capellaro, nomeado pelo Decreto Nº 5104/2019 (de 18 de dezembro de 2019), com fundamento no art. 15, III da Lei Complementar Municipal 43/2011 (de 1º de junho de 2011), em conjunto com a **COMISSÃO PROCESSANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL** designada pela Portaria 080/2019 (de 17 de maio de 2019), por intermédio de seu Presidente **ALTAIR DE JESUS DA LUZ** – matrícula nº 351.588, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender, a partir de 18 de março de 2020 (inclusive) por 30 (trinta) dias corridos, até 16 de abril de 2020 (inclusive), na fase que se encontram, os prazos dos processos administrativos abaixo informados:

- Autos Fly 11234/2019;

- Autos 21318/2017;
- Autos 2125/2018;
- Autos 23289/2019 (e apensos: 26980/2017; 25267/2017; 25268/2017);
- Autos 5769/2018;
- Autos 1265/2018;
- Autos 26981/2017;
- Autos 10065/2018;
- Autos 28002/2017; e
- Autos 5771/2018.

Art. 2º Após o decurso do prazo indicado no art. 1º, os prazos serão retomados conforme encontravam-se na data de 18 de março de 2020 (inclusive).

Art. 3º As audiências a cargo da Comissão Processante da Guarda Municipal somente serão marcadas para data posterior a 16 de abril de 2020.

Art. 4º Os servidores ou procuradores eventualmente interessados em informações deverão solicitá-las por e-mail cdpqq.frg@gmail.com, ou por telefone (41) 99102-2049.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2020.


Eder Emerson Da Cruz Capellaro
Procurador do Município
Matrícula n.º 353.684
OAB/PR n.º 40.630

CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL


Altair de Jesus da Luz
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE
DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL